

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA CR\$ 1,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE CR\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.701, DE 28 DE ABRIL DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação, por via judicial ou amigável, uma área de terreno medindo 98.740 mts.2 (noventa e oito mil setecentos e quarenta metros quadrados), situada no município de Casa Branca, que consta pertencer aos srs. Mansueto Martinelli, Napoleão Sasso e Luiz Saran, necessária aos serviços do Asilo Colônia "Cocais", cujas divisas são as seguintes, a saber:

"Começam num marco de trilho fixado em terras do sr. Napoleão Sasso, a 5,50 mts. (cinco metros e meio) da margem esquerda do Córrego do Papagaló e no prolongamento da divisa entre a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e terras do sr. Mansueto Martinelli; deste ponto, dividindo com terras do sr. Napoleão Sasso, Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e Mansueto Martinelli, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 22º 00' SO — 136,26 mts.; 77º 43' SO — 50,79 mts.; 62º 45' NO — 165,20 mts.; 52º 58' NO — 84,14 mts., deste ponto dividindo com terras de Napoleão Sasso e Luiz Saran, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 29º 20' NO — 94,00 mts.; 5º 40' NE — 92,99 mts.; 16º 29' NE — 95,50 mts.; 83º 21' SE — 70,00 mts.; deste ponto, dividindo com terras de Napoleão Sasso, chega ao ponto de partida com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 88º 21' SE — 123,00 mts.; 31º 00' SE — 105,00 mts.; 24º 28' SE — 108,97 mts.; 24º 20' SE — 64,99 mts., tudo conforme "croquis" anexo ao Processo n. 59.813-44, da Secretaria da Educação e Saúde Pública."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, nos 28 de abril de 1945.
Victor Caruso
Diretor Geral

DECRETO N. 14.702, DE 28 DE ABRIL DE 1945

Declara de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, os imóveis abaixo caracterizados, situados no Município e Comarca de Santos, e que consta pertencerem a José Francisco, João de Deus Jorge, Carmella de Marco Maza, João Assumpção Corrêa, herdeiros de Antonio Jacinto Lessa, e Lino José Coelho.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e nos termos do art. 5.º, letra "g" do mesmo decreto,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação, os imóveis abaixo caracterizados, situados no Município e Comarca de Santos, cuja área se destina à construção de Dispensário de Tuberculose de que trata o art. 10 do Decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944, a saber:

Terrenos situados à rua D. Luiza Macuco, compreendendo os imóveis ns. 42, 44, 46, 48, 52, 54 e 56, com a área total aproximada de 1.698,92 mts2 e que consta pertencerem respectivamente, a José Francisco e sua mulher, João de Deus Jorge, Carmella de Marco Maza, João Assumpção Corrêa, herdeiros de Antonio Jacinto Lessa, e Lino José Coelho."

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo artigo 1.º do Decreto-lei Federal n. 4.152, de 6 de março de 1942.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta da verba de Cr\$ 35.000.000,00 de que trata o decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944, em seus artigos 17 e 18.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de abril de 1945.
Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.703 DE 28 DE ABRIL DE 1945

Declara de utilidade pública e a fim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação por via judicial ou amigável, imóveis situados no município e comarca de Botucatu.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21-6-1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação por via judicial ou amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, que constam pertencer à Sociedade Civil Irmãos Dória de Barros Ltda., situadas no município e comarca de Botucatu, destinadas à construção de Hospitais de Tuberculosos, previstos no art. 9.º, do decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944, a saber:

a) — "UM TERRENO na Estação de Rubião Junior, com a área aproximada de 28 (vinte e oito) alqueires, contendo benfeitorias, confinando com terrenos da Estação, e propriedade de João Dartora, Sebastião Pinto, José Butinholi, Antônio Butinholi e Domingos Miquelina ou com quem de direito";

b) — "UM TERRENO com a área aproximada de 11.313 mts. 2 (onze mil trezentos e treze metros quadrados) situado em redor de uma cabeceira de água e que nasce a cerca de 350 mts. em linha reta, a partir do ponto mais próximo da Estrada de Ferro Sorocabana, confinando, em sua integridade, com propriedades de João Menghim, Francisco Daroz, Humberto Pedro Daroz, João Daroz e Antônio Daroz".

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata este decreto, são declaradas de natureza urgente, para os fins do disposto no art. 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21-6-941, alterado pelo art. 1.º, do decreto-lei federal n. 4.152, de 6-3-942.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta da verba prevista no art. 17, do decreto-lei n. 14.223, de 11-10-944.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de abril de 1945.
Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.704 DE 23 DE ABRIL DE 1945

Altera disposições do Decreto n. 10.617, de 24-10-39, relativas ao Curso de Nutricionistas, do Centro de Estudos sobre a Alimentação, anexo ao Instituto de Higiene.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7.º, N. I, do Decreto-lei federal n. 1.202 de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — O Curso destinado à formação de nutricionistas, instituído pelo Decreto n. 10.617, de 23 de outubro de 1939, no Centro de Estudos sobre a Alimentação, junto ao Instituto de Higiene de São Paulo, terá a duração de dois anos.

Parágrafo único — O período letivo será de 1.º de fevereiro a 15 de dezembro, com intervalo de 15 dias de férias, de 16 a 30 de junho.

Artigo 2.º — O "currículum" do curso constará das seguintes cadeiras:

- a — Anatomia Humana;
- b — Fisiologia Humana;
- c — Química Biológica;
- d — Bromatologia e Tecnologia Alimentar;
- e — Alimentação do Homem São;
- f — Arte Culinária;
- g — Fisiopatologia da Nutrição;
- h — Dietética;
- i — Economia Dietética e Serviço Social.

Parágrafo único — Caso haja conveniência para o ensino e a juízo do Centro de Estudos sobre a Alimentação, as cadeiras mencionadas neste artigo poderão ser reunidas ou descobradas, conforme for disposto em regimento interno.

Artigo 3.º — Serão admitidos ao Curso, mediante exame vestibular, os candidatos das seguintes categorias:

- a — educadores sanitários;
- b — diplomados em farmácia por escolas oficiais ou reconhecidas;
- c — diplomados nas seções de Física, Química e Ciências Naturais pelas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras;
- d — diplomados pelo Curso de Formação de Mestras de Economia Doméstica e Auxiliares em Alimentação, do Instituto Profissional Feminino da Capital, ou Escolas equiparadas;

IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: SJD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRIL DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória as. 358-364 - C. Postal, 231-B

e — enfermeiras diplomadas por escolas oficiais ou reconhecidas.

Artigo 4.º — O exame vestibular, a que se refere o artigo anterior, será realizado no período de 11 a 21 de janeiro e constará de provas, escritas e orais, das seguintes matérias:

a — Anatomia e Fisiologia Humanas;

b — Física e Química.

Parágrafo único — Os programas para essas provas serão organizados e fornecidos aos interessados a partir de três meses antes da realização das provas.

Artigo 5.º — A inscrição para o exame vestibular deverá ser solicitada em requerimento devidamente selado, com firma reconhecida e instruído com os seguintes documentos:

a — certidão ou diploma que prove estar o candidato incluído numa das categorias do artigo 3.º deste Decreto;

b — atestado de boa saúde, fornecido pelo Instituto de Higiene ou pelo Departamento de Saúde do Estado;

c — atestados de vacina antivaricólica e antitífica.

§ 1.º — A inscrição de que trata este artigo estará aberta de 1.º a 19 de janeiro, na Secretaria do Instituto de Higiene.

§ 2.º — A matrícula no curso será realizada de 22 a 31 de janeiro.

§ 3.º — Os candidatos aprovados serão matriculados segundo a precedência de sua classificação no exame vestibular e até o número de trinta, cada ano.

Artigo 6.º — Ao aluno que concluir o Curso será expedido um certificado de habilitação, em que se conste a nota final de aprovação.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 29 de abril de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 28 de abril de 1945.

Victor Caruso,
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

PROCESSO DESPACHADO PELO INTERVENTOR FEDERAL EM 26 DO CORRENTE

Do Departamento do Serviço Público. Sobre admissão de funcionários para, na qualidade de extranumerários mensais e com o salário da referência X, exercerem a função de fiscal na Secretaria da Fazenda. (SI. 2.170.45) — "Autorizo admissão dos srs. Moacyr Delboni Ferraz, Mirto Lopes da Costa, José de Godoy e Sylvio Rosa".

PROCESSO DESPACHADO PELO INTERVENTOR FEDERAL EM 27 DO CORRENTE

Da Comissão Revisora dos Quadros do Funcionalismo e do Código de Contabilidade Municipais. Sobre autorização, ao sr. Mario Geraldo Pereira, funcionário do Conselho Administrativo, servindo junto aquela Comissão, para ausentar-se do país, por 60 dias, com prejuízo dos vencimentos. (SI. 798.45) — "Autorizo".

DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 1945, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Departamento do Serviço Público:

Admitindo para funções da Tabela Numérica do Departamento do Serviço Público, criada pelo Decreto n. 14.455, de 4 de janeiro de 1945, onerando essa despesa a dotação consignada ao referido Departamento no item 101, verba 6, do orçamento vigente:

— de acordo com o artigo 3º do Decreto-lei n. 11.133, de 18 de agosto de 1944 e nos termos do Decreto n. 13.943, de 17 de abril de 1944,

Lucina Salgado de Castro para exercer função de Almoxarife, referência XIII (treze), ficando dispensada da função de Auxiliar de Escritório, referência XI (onze), da Tabela Numérica da Diretoria do Serviço Social de Menores do Departamento de Serviço Social da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, a partir da data em que entrar em exercício na função para a qual admitida;

José Franco para exercer a função de Auxiliar de Administração, referência XI (onze), ficando dispensado da função de Auxiliar de Escritório, referência VII (sete).